PROJETO DE LEI Nº. 50 /2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, pelos seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para o "GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.390/0001-52, com sede na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos nº 1207, setor São Paulo – CEP nº 75813-00, Caçu/GO.

**Art. 2º** A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários ao Grêmio Desportivo Caçuense, na importância de R$3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela.

**§ 1º** A importância disponibilizada tem a finalidade especifica, de ser aplicada no pagamento de despesas, oriundas da participação do Grêmio Desportivo Caçuense no Campeonato Regional "LIGA VALE DO RIO CLARO", a ter início no dia 1º de outubro de 2023.

**§ 2º** O repasse de que trata o "caput" deste artigo, será feito mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal do Grêmio Desportivo Caçuense e solicitação através de seu representante legal, observando que a prestação de conta do valor recebido deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados do término do evento.

**§ 3º** A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

PREFEITURA DE CAÇU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 042 /2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira ao Grêmio Desportivo Caçuense e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 50 /2023, fazendo acompanhá-lo da seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei n° 50 /2023 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre contribuição financeira ao Grêmio Desportivo Caçuense.

Esclarecemos que o valor ora doado, de R$3.000,00 (três mil reais) e tem como finalidade especifica de ser aplicado no pagamento de despesas oriundas da participação do Grêmio Desportivo Caçuense, no Campeonato Regional "LIGA VALE DO RIO CLARO", que terá início em 1º de outubro do corrente ano.

Ficou condicionado no projeto de lei que o beneficiário deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, quando do recebimento do valor doado e a partir da realização do evento efetuar a prestação de conta.

A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas na lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de urgência, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
*Poder Legislativo*
*PROTOCOLO Nº:* 0261743
*Fls.:* 35 *Livro:* 002
*Data:* 05/09/2023 *Às:* 10horas
*Assinatura*

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.

# Grêmio Desportivo Caçuense

*CNPJ/MF nº 01.466.390/0001-52*

Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, nº 1207 - St. São Paulo - CEP 75813-000 - Caçu-GO




**OFÍCIO Nº 001/2023 - G.D.C.**

Caçu-GO, 1° de setembro de 2023.

Assunto: Solicita repasse financeiro.

**À Senhora**
**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
**Prefeita Municipal de Caçu/GO**

**Senhora Prefeita,**

O **GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE**, associação civil desportiva sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.390/0001-52, com sede na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, nº 1.207, Setor São Paulo, na cidade de Caçu-Goiás, vêm, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, repasse financeiro desta municipaliade na razão de R$ 3.000,00 (três mil reais), para que possamos participar do Campeonato Regional "LIGA VALE DO RIO CLARO", que se iniciará em 1°/10/2023, com intuito de custear despesas oriundas do mesmo.

Certos de contar com atendimento de Vossa Excelência, apresentamos nossos sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,

Wesley Lemes de Oliveira

**WESLEY LEMES DE OLIVEIRA**
Presidente do G.D.C.

# Grêmio Desportivo Caçuense

CNPJ/MF nº 01.466.390/0001-52

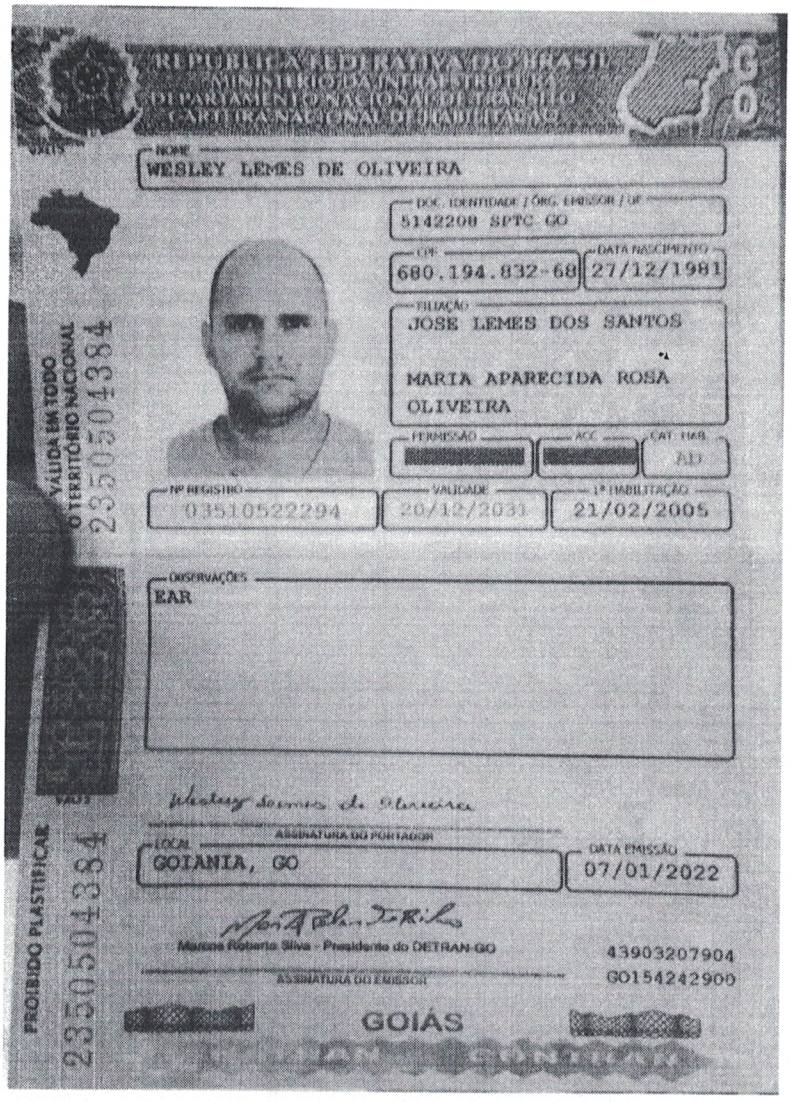
Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, nº 1207 - St. São Paulo - CEP 75813-000 - Caçu-GO



*Ata de reunião da Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal do Grêmio Desportivo Caçuense-GDC, para discutir assuntos internos da associação.*

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 20 horas, realizou-se na sede social do Grêmio Desportivo Caçuense-GDC, situada na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, nº 1207 - Setor São Paulo - CEP 75.813-000 - Caçu/GO, reunião da Diretoria do GDC juntamente com o Conselho Fiscal, para discutir assuntos relacionados à prestação de contas apresentada ao Conselho, referente período de Abril/2022 a Junho/2023. A reunião foi aberta pelo conselheiro Paulo Ancelmo, que fez suas colocações acerca das inconsistências e falta de documentos que comprovem referidas despesas apresentadas apenas em relatório. O conselheiro Marllos, também fez suas argumentações sobre a prestação de contas, onde consta em alguns relatórios ausência de assinatura do Tesoureiro, descumprindo normas estatutárias. O conselheiro Erli, também fez suas ponderações acerca das inúmeras irregularidades no trato com as finanças e contabilidade ora apresentada. O Ex-Presidente Lindomar, fez suas escusas quanto à situação, alegando desconhecimento com relações à informática e à questões burocráticas. O tesoureiro Paulo, seguiu também com sua argumentação, informando que sua ausência em assinar alguns relatórios se dá por motivos de que nunca participou ativamente às finanças do Grêmio, ficando só a cargo do Presidente. Após uma ampla discussão, foi proposto pelos membros do Conselho mais um prazo de até 30 dias para retificação da prestação de contas, ou que se fosse recepcionado pela pessoa física dos Dirigentes ou na pessoa física do Ex-Presidente Lindomar, um déficit financeiro no valor de R$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais), existente na prestação de contas. O ex-presidente Lindomar, fez novamente algumas ponderações acerca, ao final assumindo referido débito por sua pessoa física junto ao GDC, solicitando um parcelamento do mesmo para favorecer o adimplemento, convidando os membros da diretoria ali presentes, que sentissem à vontade, para o ajudar, qual seria bem-vinda. Os membros do conselho, acatou a proposta do parcelamento solicitado, em dez parcelas iguais no valor de R$ 228,10 (duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), com início no mês de agosto de 2023 até maio de 2024, ficando assim acertado por todos os presentes na reunião, momento que os membros do conselho declaram a prestação de contas aprovada com ressalva, condicionada ao devido adimplemento das parcelas mensais até seu término, e que o presidente em exercício fique com a incumbência de gerir referida verba, cobrando e aplicando-a devidamente, com responsabilidade e transparência, em prol da associação desportiva. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente reunião, ratificando ao Vice-Presidente Wesley, os poderes de Presidente, de acordo com o estatuto, declarando encerrada a reunião às 22h. Eu, Nilson Jesus Gusmão de Oliveira, secretariei esta reunião, e fiz lavrar a presente ata que depois de lida e discutida, vai devidamente assinada pelos presentes abaixo:

1. Divino Francisco Barbosa
2. Nilson Jesus Gusmão de Oliveira
3. Lucineu Costa Gonçalves
4. Karmita G. Gaylart
5. Erli Carlos da Silva
6. Paulo Cabral Santos
7. Lindomar R. Guimarães
8. Wesley Gomes de Oliveira
9. [illegible]
10. Marllos dos S. Guimarães
11. _____
12. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
WESLEY LEMES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5142208 SPTC GO

CPF
680.194.832-68

DATA NASCIMENTO
27/12/1981

FILIAÇÃO
JOSE LEMES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03510522294

VALIDADE
20/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

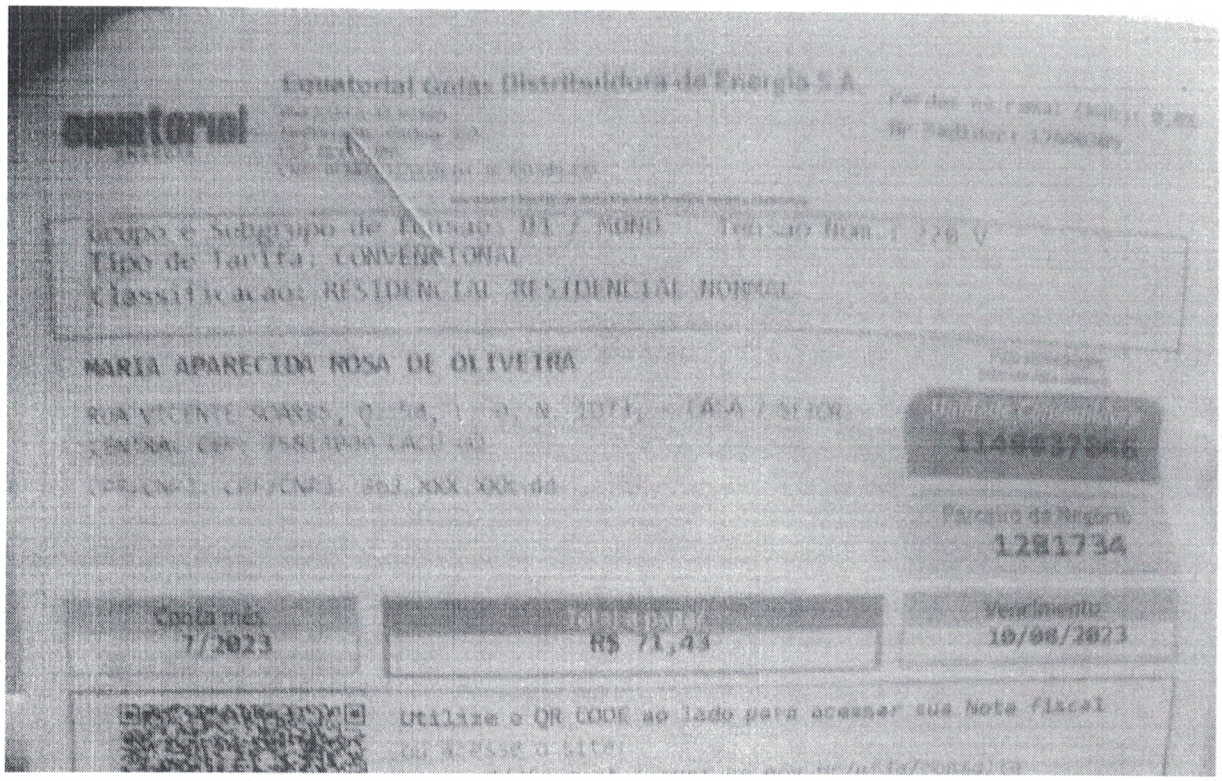
Marcone Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

43903207904
GO154242900

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23505043384

PROIBIDO PLASTIFICAR
23505043384



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Classificação: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

Parceiro de Negócio
1281734

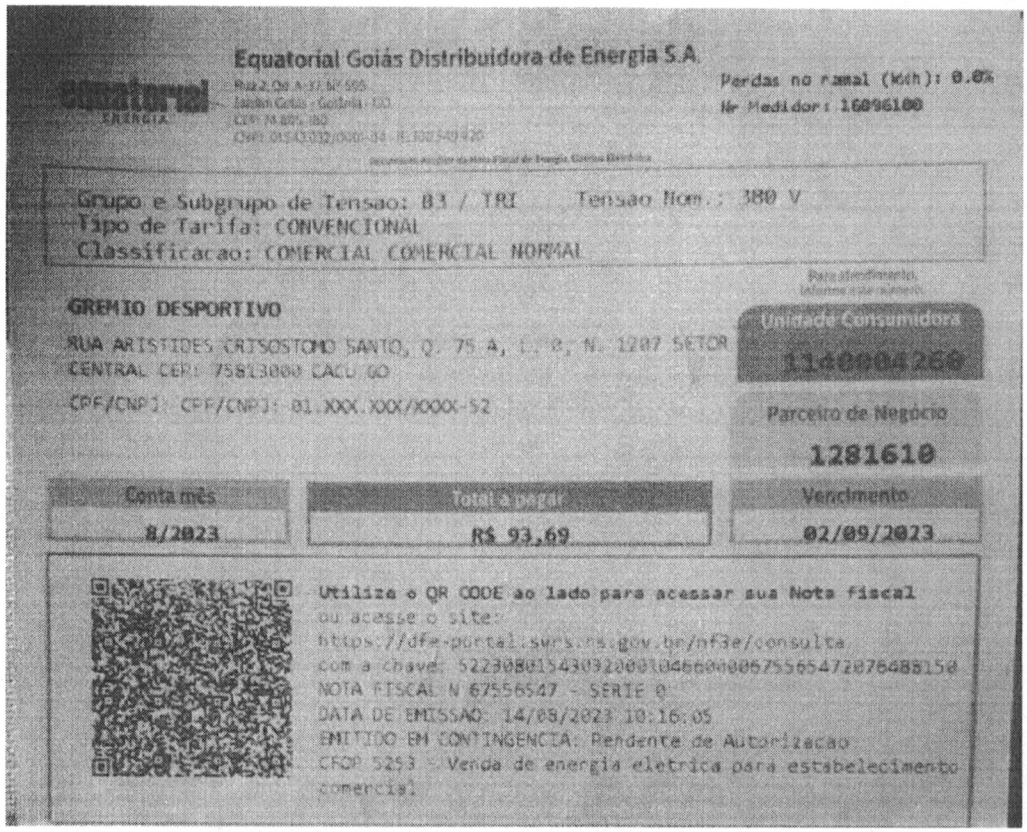
Conta mês
7/2023

R$ 71,43

Vencimento
10/08/2023

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota Fiscal

Rua Vicente Soares, Q. 54, Lt. 0, nº 1.073 - casa 2 - Setor Central



Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A

Perdas no ramal (kWh): 0.0%
Nº Medidor: 16096100

Grupo e Subgrupo de Tensao: B3 / TRI  Tensao Nom.: 380 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: COMERCIAL COMERCIAL NORMAL

Para atendimento, informe o nº da unidade

GREMIO DESPORTIVO

RUA ARISTIDES CRISOSTOMO SANTO, Q. 75 A, L. 0, N. 1207 SETOR CENTRAL CEP: 75813000 CACU GO

CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/XXXX-52

Unidade Consumidora
11c0006260

Parceiro de Negócio
1281610

| Conta mês | Total a pagar | Vencimento |
|---|---|---|
| 8/2023 | R$ 93,69 | 02/09/2023 |

Utiliza o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave: 52230801543032000104660000675565472876488150
NOTA FISCAL N 67556547 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 14/08/2023 10:16:05
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5253 - Venda de energia eletrica para estabelecimento comercial

# ESTATUTO

# GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE G D C



REG. DE TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS DE NOTAS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DO GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE

**GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE.** Associação Civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade de Caçu Estado de Goiás, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do município e comarca de Caçu estado de Goiás, sob o número R-06 do livro 01 ás folhas 12 em 03 de janeiro de 1974 , primeira alteração registrada sob o número R-035 do livro A ás folha 47, resolve alterar seus estatutos, que passa a ter seguinte redação.

CAPÍTULO-I-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

## DA DENOMINAÇÃO,SEDE,DURAÇÃO,FINS E CORES.

Artigo 1º - "O GREMIO DESPORTIVO CAÇUENSE", no presente estatuto designado apenas por "ASSOCIAÇÃO",sociedade civil fundada em 26 de junho de 1973, com sede e foro nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem,s subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 2º - O prazo de duração da sociedade é ilimitado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com no mínimo de 20(vinte) sócios quites com a tesouraria do Clube, em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelos Estatutos.

I - No caso de dissolução da sociedade, após ser esta promovida definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar liquidação, que após saldas os débitos, apurado o saldo, o doará a uma instituição de caridade de Caçu, sendo que as taças e troféus serão doados á municipalidade, com compromisso de conservação.

II - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação não venha a parecer

Artigo 3º - A Associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto, nas suas mais variadas modalidades, e , especialmente o futebol

Artigo 4º - Serão cores da associação e Grená e o Branco.

I - O escudo da entidade é semelhante ao do Santos Futebol Clube, nas cores Grená e Branco,com as inicias "GDC" (GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE).

II - A bandeira da associação será de forma retangular, com fundo Grená, tendo o escudo em aplicação no canto superior esquerdo.

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Cidack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

III - Os uniformes da associação consistirão de uniformes 1, com camisas, calções, meiões na cor Grená; e uniformes 2, com camisas, calções e meiões brancos.

CAPÍTULO-II-PASSA A TER A SEGUINTA REDAÇÃO

## DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

## Artigo 5º - São Poderes da Associação:

## I – A Assembléia Geral;

## II – A Diretoria Executiva;

## III – O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO-III-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A assembleia Geral será constituída por todos os sócios quites com a tesouraria da Associação, maiores de idade com pelo menos seis(06) meses de contribuição.

Artigo 7º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano para a apreciação e aprovação das contas da Diretoria, e até 30 do mês de novembro de cada ano para a apreciação e aprovação do orçamento para o exercício seguinte.

Artigo 8º - Compete também, á Assembléia Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade, respeitando disposto no Artigo 2º (Segundo).

Artigo 9º - As Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação ou na ausência deste,pelo Diretor Vice Presidente, ou ainda por um dos sócios eleitos pela própria Assembleia, que convidará um sócio presente para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios com direito a voto, se por ventura não houver quorum na primeira convocação a Assembléia será instalada em segunda e ultima convocação com qualquer número de sócios presentes uma hora após a primeira convocação.

Artigo 11º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

I – Pelo Presidente da Associação ; ou,

II – Por 50% (cinquenta por cento) mais um sócio, conforme artigo 6º.

CAPITULO-IV-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

## DA DIRETORIA

**Artigo 12º - A Diretoria será composto por 11 (onze) membros da Associação, sendo o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente eleitos em Assembléia Geral convocada para tal fim, e os demais membros componentes da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Diretor Presidente eleito.**

**Artigo 13º - A Diretoria será composta pelos seguintes cargos diretores:**

**I – Diretor Presidente;**

**II – Diretor Vice-Presidente**

**III – Diretor Vice-Presidente de Futebol;**

**IV – Diretor Primeiro Secretário;**

**V – Diretor Segundo Secretário;**

**VI – Diretor Primeiro Tesoureiro;**

**VII – Diretor Segundo Tesoureiro;**

**VIII – Diretor Social;**

**IX – Diretor de Esportes;**

**X – Diretor Departamento Feminino;**

**XI – Diretor Patrimonial.**

**Artigo 14º - Os membros da Diretoria terão mandato de 02 (dois) anos, e poderão serem reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.**

**Artigo 15º - O membro da Diretoria que não fizer justo ao cargo ou faltar mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justo motivo, será afastado, nomeando o presidente seus substitutos, o mesmo acontecendo em caso de vacância por outros motivos.**

**CAPÍTULO-V-PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

## DAS ATRIBUÇÕES DIRETORIA

**Artigo 16º - São atribuições da Diretoria.**

**a) - Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.**

**b)-Organizar o regimento interno da associação, subtendo-o á aprovação da Assembléia Geral;**

**c) - Decidir sobre a admissão,suspensão,transferência,exclusão ou readmissão de sócios.**

d) - Impor penalidade aos sócios,

e) - Propor a Assembléia Geral,

1 - A reforma dos presentes Estatutos;

2 - A concessão de Títulos Honoríficos;

3 - A decisão de casos omissos nos estatutos;

f) – Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, e , dentre elas, o futebol, o futsal, a natação, o basquetebol e o voleibol.

g) – Estipular o preço dos títulos patrimoniais da Associação, valor este que poderá ser fixado pela vontade 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros da Diretorias.

h) – Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-os a apreciação da Assembléia Geral.

Artigo 17º - Compete ao Presidente da Associação;

- A gestão geral das atividades do Clube (Associação), executiva e representativa, em todos as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, poderão constituir mandatários.

– Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, na forma dos Estutos.

– Executar as deliberações da Diretoria dos Conselhos, zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos.

– Nomear, contratar e dispensar empregados, observação os dispositivos legais, os Estatutos e a palavra da Diretoria.

– Contratar, em concordância com a Diretoria, atletas, técnicos massagistas e outros profissionais necessários ao desempenho das atividades da Associação, bem como puni-los ou dispensá-los na da Lei.

– Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

– Assinar:

I – Com o Secretário: Títulos Honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência do clube.

II – Com o Tesoureiro: cheques,recibos, cauções ordem de pagamento e toda a documentação que envolve responsabilidade financeira.

III – Com o Secretário: As carteiras dos associados.

– E ainda, autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder, ocasionalmente a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Black Musa dos Santos
OFICIAL
CACU-GO

Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente:

– Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e em caso de renúncia.

– Colaborar com presidente no que for solicitado.

Artigo 19º - Compete ao Vice-Presidente de Futebol:

– Instituir, organizar e comandar o departamento de Futebol da Associação.Zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e de elevado nível técnico.

– Organizar um regulamento ao Atleta do clube, apresentando-o á aprovação da Diretoria.

– Exercer suas funções de comum acordo com a presidência e demais membros da Diretoria.

Artigo 20º - Compete ao Secretário:

Superintender: os trabalhos da Secretária do clube.

Assinar com o Presidente os atos que são próprios.

Assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir avisos, convocações e correspondências.

Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

Efetuar a arrecadação da receita, buscando meios de aumenta-las.

Promover a liquidação dos débitos de despesas regularmente autorizadas.

Assinar com a presidência os documentos, de que fala o artigo 17º, letras G, Item II, destes estatutos.

Apresentar ao Secretário relação dos sócios em atraso, incursos em pena de exclusão.

Escriturar o Livro Caixa e prestar contas á Diretoria mensalmente.

Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

Artigo 22º - Compete ao Diretor de Esportes.

Organizar Equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições,Equipes, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.

Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

Sugerir a presidência a criação de divisões especializadas.

Sugerir á presidência a admissão de sócios atletas.

REG DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Black Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Social

a ) - Promover festas de integração da Família de seus atletas e de toda a comunidade.

b ) - Assessorar a presidência nos assuntos sociais, inclusive como relações publicas.

Artigo 24º - Compete a Diretoria do Departamento Feminino.

a ) – Buscar, em colaboração com o Diretor, de esportes, incentivar a pratica desportiva pela mulher.

b) – Colaborar com o Diretor Social em seus encargos.

Artigo 25º - Compete ao diretor Patrimonial:

a ) - Zelar pelo patrimônio da associação buscando sempre melhora-lo;

b ) – Sugerir a Presidência planos de fortalecimento do patrimônio do clube;

c ) Assessorar a Presidência nos assuntos que lhe são pertinentes.

d ) –Manter sempre atualizado o estoque de material esportivo, de consumo, e os bens patrimoniais da Associação.

Artigo 26º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções respectivas atribuições.

# CAPÍTULO-VI-PASSA A TER A SEGUNDA REDAÇÃO

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membro efetivos e três suplentes, deverão serem sócios da Associação,e eleitos juntamente com a Diretoria pela Assembléia Geral da Associação.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

# CAPÍTULO-VII-PASSA A TER A SEGUNDA REDAÇÃO

## DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 30º - As eleições gerai realizar-se-ão de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no Domingo imediatamente anterior ao dia 15 (quinze) do mês de março e a posse será no Domingo imediatamente anterior ao dia 31 (trinta e um) do mês de março do mesmo ano.

Artigo 31º - Somente poderão votar e serem votados os sócios das seguintes categorias:

a ) – Sócios Contribuintes;

b ) – Sócios Patrimoniais, e

c ) – Sócios Remidos.

Que Mantenham em dias suas contribuições, e que sejam sócios por no mínimo 06 (seis) meses.

Artigo 32º - O Edital de convocação das Eleições Gerais deverá ser publicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência as Eleições, e, as Chapas deverão ser depositadas na Secretária do Clube até 05 (cinco) dias de antecedências das Eleições, para registro em livro próprio, devendo ser publicadas no placar da sede do Clube, do Fórum, da Prefeitura Municipal de Caçu e divulgada em veículos de comunicação local.

Único – Não serão apurados votos a candidatos não registrados, que contiverem emendas, rasuras ou ressalvas, ou a candidato isolados.

Artigo 33º - Os sócios admitidos a votarem terão sua identidade, assinando a lista de votação e recebendo da mesa a cédula oficial rubricada pelo presidente da Assembléia.
Dirigirá a cabina indevassável, assinalará com uma cruz a chapa de sua preferência, voltando para depositar seu voto na urna.
Único – Considerar-se-ão eleitos os candidatos habilitados e integrantes da chapa vencedora.

Artigo 34º A Assembléia Geral das Eleições será instalada ás 08 (oito) horas e encenar-se-á ás 17 horas, para e em seguida proceder-se á apuração.

Artigo 35º - O voto será pessoal, direto e secreto, prevalecendo, por maioria, o resultado da eleição qualquer que seja o número de votantes.
Único – Em caso de empate, será aclamada vencedora a chapa cujo candidato a diretor presidente for mais velho.

# CRIA-SE CAPÍTULO-VII-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

## DOS SÓCIOS

Artigo 36º - O quadro social do Clube se compões de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguintes categorias e assim definidos:

a ) – CONTRIBUINTES – São aqueles que mensalmente recolhe ao Clube uma importância predeterminada pela diretoria

b ) – ATLETAS – São aqueles admitidos pelo Associação como tais.

c ) – PATRIMONIAIS – São aqueles portadores de títulos patrimoniais da Associação.

REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOT. S
TÍTULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

d ) - REMIDOS – São aqueles portadores de títulos remidos da Associação.

Artigo 37º - As contribuições a serem pagas pelos sócios das categorias: contribuintes e patrimoniais serão fixadas pela Diretoria.

# CRIA-SE-IX-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

## DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 38º - Para ser admitidos como sócios, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulários próprios e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Artigo 39º - A exclusão de qualquer sócios, na conformidade destes estatutos, se fará em reunião da Diretoria, presente dois terços dos membros em exercício.

# CRIA-SE-CAPÍTULO-X-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 40º - Os sócios terão direito de usar e gozar de todo o patrimônio da Associação, na forma dos regulamentos,

Artigo 41º - Os sócios terão o dever de recolher aos cofres do Clube, até o dia dez do mês subsequente ao vencido, a mensalidade devida.

Artigo 42º - Os sócios deverão acatar e cumprir com fidelidade o que determina estes Estatutos os regulamentos e as decisões da Diretoria.

Artigo 43º - Os sócios deverão prestar todo o apoio moral e material ao Clube, comparecendo para vota e ser votado e, quando eleito, assumir com dedicação, as funções para as quais foram escolhidos.

# CRIA-SE CAPITULO-XI-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

## DO ORÇAMENTO

Artigo 44º - A Associação terá orçamento anual de receita e despesa e seu ano financeiro coincidirá com o ano Civil.

Artigo 45º - São receitas da Associação:

a ) Taxas de contribuição de sócios.

b ) Doações, auxílios e subvenções.

c ) Rendas de suas praças de esporte.

d ) Qualquer outra eventual.

Artigo 46º - São despesas da associação:

a ) Aluguel e manutenção da sede.

b ) A remuneração de empregados.

c ) Aquisição de materiais para serviços burocráticos.

d ) Prêmios e Troféus.

e ) Remuneração de assessores e honorários profissionais.

f ) Quaisquer outros gastos eventuais.

## CRIA-SE CAPÍTULO-XII-COM A SEGUINTE REDAÇÃO

### DAS PENALIDADES

Artigo 47º - Todos aqueles, sócios ou empregado, inclusive atletas que prejudicar a Associação moral ou materialmente, será excluído.

Artigo 48º - Acarreta ainda exclusão:

a ) Violação dolosa dos estatutos, regulamentos e outras normas do clube.

b ) Falta de pagamentos das contribuições á Associação superior a 90(noventa) dias.

Artigo 49º - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que.

a ) – Portarem-se inconvenientemente na sede do Clube ou em competições desportivas que este estiver promovendo e/ ou participando.

b ) – Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Artigo 50º - A pena de exclusão somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

Divino Nunes Moreira

DIVINO NUNES MOREIRA PRESIDENTE DO G.D.C.

CAÇU-GO 02/ MARÇO/ 2002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Raimundo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.913-000
Fone: (64) 3690-1067 - CNPJ 02.701.368/0001-07

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A, protocolizado digitalizado sob o nº 7.563, e registrado sob o nº 8. Dou fé. Caçu-G 02/10/2017. Emolumentos: R$ 51,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fund 39% (Lei 19131): R$ 19,89 TOTAL: R$ 84,43
Selo Digital: 00321709120893213400000

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Raimundo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.913-000
Fone: (64) 3690-1067 - CNPJ 02.701.368/0001-07

Reconheço por *SEMELHANÇA* a assinatura de DIVINO NUNES MOREIRA, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé. Caçu - GO, 02 de outubro de 2017
Em test° da verdade.
00831708180410946-01723

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella- Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **01.466.390/0001-52**<br>**MATRIZ** | | **20/02/1987** |

NOME EMPRESARIAL
**GREMIO DESPORTIVO CACUENSE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ARISTIDES CRISOSTOMO DOS SANTOS** | **1207** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **75.813-000** | **SAO PAULO** | **CACU** | **GO** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(64) 8415-0144** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **08:46:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GREMIO DESPORTIVO CACUENSE**
**CNPJ: 01.466.390/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:30 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.
Código de controle da certidão: **8B8B.9222.FBD2.3B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE GOIAS**
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**
**SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA**
**SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

## CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

**NR. CERTIDÃO: Nº 39552309**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ
**01.466.390/0001-52**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.556.586.863**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2023

**HORA:** 8:48:53:1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

**DADOS DO ECONÔMICO**

**Nome / Razão Social:** GREMIO DESPORTIVO CACUENSE
**Nome Fantasia:** GRÊMIO DESPORTIVO CAÇUENSE
**CPF/CNPJ:** 01.466.390/0001-52
**Endereço:** ARISTIDES CRISÓSTOMO DOS SANTOS, Nº1207, QD. 0000, LT0000 **Bairro:** SÃO PAULO **Município:** CAÇU-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** QUITAÇÃO

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 10355 - 1
**Emitido em:** 01 de setembro de 2023
**Validade:** 01/10/2023
**Codigo Verificador**:NjGAkrjiDMu6

VALSENI GARCIA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.466.390/0001-52
**Razão Social:** GREMIO DESPORTIVO CACUENSE
**Endereço:** R PEDRO PACHECO 375 / CENTRO / CACU / GO / 75805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**23/08/2023 a 21/09/2023

**Certificação Número:** 2023082318440917561985

Informação obtida em 01/09/2023 08:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO DESPORTIVO CACUENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.466.390/0001-52
Certidão nº: 45329356/2023
Expedição: 01/09/2023, às 08:53:19
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO DESPORTIVO CACUENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.466.390/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
**TODAS AS COMARCAS**

Nº : **104079007827**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GREMIO DESPORTIVO CAÇUENSE

CNPJ : 01466390000152

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104079007827**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2023, às 08:57:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2023 - 08:57:23
Localizar pelo código: 104079007827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL**
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL** 30859061/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**GREMIO DESPORTIVO CACUENSE**

OU

**CNPJ n. 01.466.390/0001-52**

Certidão emitida em 01/09/2023, às 08:58:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 01/09/2023, às 07:07:44.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30859061

Código de Validação: 318F 79F7 D7F1 2B9E CCC5 EA6B EEF5 9767

Data da Atualização: 01/09/2023, às 07:07:44